

**Ofício n.º 136/SEMG/2023**

Ao Excelentíssimo Senhor,

**DAVID RIBEIRO DA SILVA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que **“Dá nova redação à Lei nº 2.763, de 11 de dezembro de 2009”**, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 27 de março de 2023.

**Hugo Santos**

Secretário Adjunto de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
**Marcelo Renato Sucena**  
Auxiliar Administrativo

Recebi em 27/03/2023  
10h30min.

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.

**Eduardo Boigues Queroz**  
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Governo**

Endereço: Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283, CEP 08576-000, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba/SP.

E-mail: governo@itaquaquetuba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4753-7005



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

### MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa:

**Dá nova redação à Lei nº 2.763, de 11 de dezembro de 2009.**

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objeto nova redação da Lei nº 2.763/2009 que consiste na alteração do Conselho Municipal de Assistência Social visando sua melhor composição, com membros qualificados e especializados na área da Assistência Social.

Certo de poder contar com o espírito público desta casa de Leis, esperamos contar com a participação dos nobres vereadores, para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, 27 de março de 2023.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**

Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

PROJETO DE LEI N° 27 de 28 de março de 2023.

Dá nova redação à Lei nº 2.763, de 11 de dezembro de 2009.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Os arts. 2º, 5º e 7º da Lei nº 2.763, de 11 de dezembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 2º** O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade e proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil, conforme a seguir especificado:

### I - Do Poder Público

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

### II - Da Sociedade Civil

- a) 01 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários de assistência social;
- b) 03 (três) representantes de entidades ou organizações de assistência social;
- c) 01 (um) representante dos trabalhadores na área de assistência social.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

.....  
§ 4º .....

.....  
d) as regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

.....  
§ 8º O resultado das eleições será homologado por meio de decreto do Chefe do Executivo em até 15 (quinze) dias após as eleições.

.....  
Art. 5º As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão publicadas no Diário Oficial do Município sempre que assim deliberado.

Art. 7º .....

Parágrafo único. Haverá alternância entre Poder Público e Sociedade Civil na ocupação dos cargos da mesa diretora, sendo a presidência ocupada por membro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social quando o Poder Público presidir o Conselho Municipal de Assistência Social.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 27 de março de 2.023, 462º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**

Prefeito Municipal